



Diário Oficial Eletrônico

Caderno do Poder Executivo
Edição 272, Ano 2 – 12/12/2018

Sumário

Decreto nº 3.270, de 10 de dezembro de 2018	2
Decreto nº 3.271, de 10 de dezembro de 2018	3
Decreto nº 3.272, de 11 de dezembro de 2018	5
Decreto nº 3.273, de 11 de dezembro de 2018	5
Decreto nº 3.274, de 11 de dezembro de 2018	6
Portarias - SEMARH	7
Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho.....	19
Sindicância	27
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 290/2018 – SERMALI	28
Extrato – Contrato nº 428/2018 – SERMALI.....	28
Extrato – Ata de Registro de Preços nº 818/2018 – SERMALI	28
Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 247/2018 – SERMALI	30
Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 209/2018 – SERMALI	30
Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 224/2018 – SERMALI	31
Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 244/2018 – SERMALI	31
Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 245/2018 – SERMALI	32
Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 181/2018 – SERMALI	32





ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 3.270, de 10 de dezembro de 2018

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos arts. 25 e 173, da Lei Complementar nº 01, de 19 de dezembro de 2003 e alterações, e memorando nº 084/2018 da Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Tributos Imobiliários,

D E C R E T A:

Art. 1º Para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2019, será aplicada a Planta Genérica de Valores dos terrenos e construções que foi utilizada para o exercício de 2018, com os valores reajustados em 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento) – IPCA-e 1º/novembro/2017 a 31/outubro/2018, conforme previsão do art. 14, inciso I, da Lei Complementar nº 01/2003, e alterações.

Art. 2º O Departamento de Tributos Imobiliários atendendo o disposto no inciso II, do art. 14, da Lei Complementar nº 01/2003, e alterações, promoverá a atualização cadastral dos equipamentos públicos para os imóveis a partir da condição física de seus logradouros, no alcance de desacordos cadastrais verificados.

Art. 3º Para o pagamento parcelado do imposto mencionado no art. 1º, fica fixada a divisão do lançamento em 10 (dez) parcelas com os seguintes vencimentos:

- I - 1ª parcela até 12.03.2019;
- II - 2ª parcela até 12.04.2019;
- III - 3ª parcela até 12.05.2019;
- IV - 4ª parcela até 12.06.2019;
- V - 5ª parcela até 12.07.2019;
- VI - 6ª parcela até 12.08.2019;
- VII - 7ª parcela até 12.09.2019;
- VIII - 8ª parcela até 12.10.2019;
- IX – 9ª parcela até 12.11.2019;
- X – 10ª parcela até 12.12.2019.

Parágrafo único. Caso os vencimentos das parcelas coincidam com os dias de final de semana ou feriados, o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após estas datas.

Art. 4º O vencimento para pagamento total do exercício (cota única), com direito à bonificação de 10% (dez por cento), fica fixado para até 12.03.2019.

Parágrafo único. O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, com valor inferior a 1 (um) VRM/2017 correspondendo ao valor de R\$ 75,03 (setenta e cinco vírgula zero três centavos), será lançado em uma única parcela.

Art.5º Este Decreto passa a ter o efeito de notificação com os procedimentos complementares que serão instituídos por ocasião da efetivação do fato gerador do IPTU (em 1º de janeiro de 2019), nos termos que delegam o inciso I do art. 22 e §2º do art. 168, da Lei Complementar nº 01, de 2003, e alterações.

Art. 6º O processo de cobrança pelo Município passa a ser efetivado com o encaminhamento dos carnês via correio para o endereçamento constante do sistema cadastral, com antecedência ao vencimento, no entanto, o não recebimento do talonário até próximo da data inicial de vencimento implica na providência do contribuinte de obtenção de 2ª via do documento para o pagamento por via portal eletrônico da Prefeitura no endereço www.sjp.pr.gov.br ou obtenção alternativa no atendimento na Central da Prefeitura ou Regionais habilitadas.

Art. 7º Este procedimento alternativo ao contribuinte de obtenção do documento caso não receba via correio o carnê original, decorre do cumprimento da obrigação tributária devidamente constituída no fato gerador de 1º de janeiro de 2019.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 10 de dezembro de 2018.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal

Milton Talamini Cardoso
Secretário Municipal de Finanças





Decreto nº 3.271, de 10 de dezembro de 2018

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 986.564,49 (novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, e nas Leis Municipais nºs 2.950, de 15 de dezembro de 2017, e nº 3.176, de 10 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 986.564,49 (novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), conforme abaixo especificado:

	07000	Secretaria Municipal de Saúde	
	07001	FMS / Direção Geral	
	010.122.0004.2024	Coordenar as Atividades Operacionais / Direção Geral	
3.1.90.94.00.00.00	0100303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 27.497,59
	07002	FMS / Departamento Ambulatorial	
	010.301.0004.2030	Coordenar e Manter as Atividades de Atenção à Saúde Básica	
3.1.90.94.00.00.00	0100303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 63.881,58
3.1.90.94.00.00.00	0100494	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 14.689,03
3.1.90.94.00.00.00	0100495	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 2.696,12
	010.301.0004.2032	Coordenar e Manter as Atividades de Atenção à Saúde / PSF	
3.1.90.94.00.00.00	0100303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 194.691,57
3.1.90.94.00.00.00	0100494	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 88.212,11
3.1.90.94.00.00.00	0100495	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 80.208,02
	010.301.0004.2033	Coordenar e Manter as Atividades de Atenção à Saúde / ACS	
3.1.90.94.00.00.00	0100303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 140.136,34
3.1.90.94.00.00.00	0100494	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 76.680,88
3.1.90.94.00.00.00	0100495	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 60.537,92
	010.301.0004.2034	Coordenar e Manter as Atividades de Atenção à Saúde / ESB	
3.1.90.94.00.00.00	0100303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 20.388,11
3.1.90.94.00.00.00	0100494	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 4.043,43
3.1.90.94.00.00.00	0100495	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 4.982,73
	010.302.0004.2040	Coordenar e Manter as Atividades de Atenção à Saúde	
3.1.90.94.00.00.00	0100303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 59.192,58
	010.302.0004.2042	Coordenar e Manter as Ativ. de Atenção à Saúde/SAMU FEDERAL	
3.1.90.94.00.00.00	0100303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 16.884,22
	010.302.0004.2043	Coordenar e Manter as Ativ. de Atenção à Saúde/SAMU ESTADUAL	
3.1.90.94.00.00.00	0100496	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 4.406,62
	010.302.0004.2066	Coordenar e Manter as Ativ de Atenção a Saúde/ Rede Psicossocial	
3.1.90.94.00.00.00	0100494	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 1.991,00
	010.302.0004.2085	Coordenar e Manter as Atividades de Urgência / UPA Afonso Pena	
3.1.90.94.00.00.00	0100303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 33.341,81
3.1.90.94.00.00.00	0100494	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 11.094,20
	07004	FMS / Departamento de Saúde Comunitária (DSC)	
	010.304.0004.2048	Coordenar e Manter as Atividades Sanitárias em Vigilância à Saúde	
3.1.90.94.00.00.00	0100303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 712,26
3.1.90.94.00.00.00	0100497	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 10.321,73
	010.305.0004.2243	Coordenar e Manter as Atividades e Vigilância a Saúde / Agentes	
3.1.90.94.00.00.00	0100303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 10.585,20
3.1.90.94.00.00.00	0100494	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 5.737,29
3.1.90.94.00.00.00	0100497	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 4.565,92
	07005	FMS / Departamento Técnico/Administrativo (DTA)	
	010.122.0004.2059	Coordenar as Atividades Operacionais / Departamento Técnico Adm.	
3.1.90.94.00.00.00	0100303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 13.248,41
	07006	FMS / Departamento Hospitalar	
	010.302.0004.2063	Coordenar e Manter as Atividades Hospitalares	
3.1.90.94.00.00.00	0100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 7.632,75





3.1.90.94.00.00.00	0100303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 23.178,79
3.1.90.94.00.00.00	0100494	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 2.764,84
3.1.90.94.00.00.00	0100496	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 2.261,44

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, conforme preceituam os artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, serão utilizados os cancelamentos das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

	07000	Secretaria Municipal de Saúde	
	07001	FMS / Direção Geral	
	010.122.0004.2024	Coordenar as Atividades Operacionais / Direção Geral	
3.1.90.11.00.00.00	0100303	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$ 27.497,59
	07002	FMS / Departamento Ambulatorial	
	010.301.0004.2030	Coordenar e Manter as Atividades de Atenção à Saúde Básica	
3.1.90.11.00.00.00	0100303	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$ 63.881,58
3.1.90.11.00.00.00	0100494	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$ 14.689,03
3.1.90.11.00.00.00	0100495	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$ 2.696,12
	010.301.0004.2032	Coordenar e Manter as Atividades de Atenção à Saúde / PSF	
3.1.90.11.00.00.00	0100303	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$ 194.691,57
3.1.90.11.00.00.00	0100494	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$ 88.212,11
3.1.90.11.00.00.00	0100495	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$ 80.208,02
	010.301.0004.2033	Coordenar e Manter as Atividades de Atenção à Saúde / ACS	
3.1.90.11.00.00.00	0100303	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$ 140.136,34
3.1.90.11.00.00.00	0100494	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$ 76.680,88
3.1.90.11.00.00.00	0100495	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$ 60.537,92
	010.301.0004.2034	Coordenar e Manter as Atividades de Atenção à Saúde / ESB	
3.1.90.11.00.00.00	0100303	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$ 20.388,11
3.1.90.11.00.00.00	0100494	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$ 4.043,43
3.1.90.11.00.00.00	0100495	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$ 4.982,73
	010.302.0004.2040	Coordenar e Manter as Atividades de Atenção à Saúde	
3.1.90.11.00.00.00	0100303	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$ 59.192,58
	010.302.0004.2042	Coordenar e Manter as Ativ. de Atenção à Saúde/SAMU FEDERAL	
3.1.90.11.00.00.00	0100303	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$ 16.884,22
	010.302.0004.2043	Coordenar e Manter as Ativ. de Atenção à Saúde/SAMU ESTADUAL	
3.1.90.11.00.00.00	0100496	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$ 4.406,62
	010.302.0004.2066	Coordenar e Manter as Ativ de Atenção à Saúde/Rede Psicossocial	
3.1.90.11.00.00.00	0100494	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$ 1.991,00
	010.302.0004.2085	Coordenar e Manter as Atividades de Urgência/UPA Afonso Pena	
3.1.90.11.00.00.00	0100303	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$ 33.341,81
3.1.90.11.00.00.00	0100494	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$ 11.094,20
	07004	FMS / Departamento de Saúde Comunitária (DSC)	
	010.304.0004.2048	Coordenar e Manter as Atividades Sanitárias em Vigilância à Saúde	
3.1.90.11.00.00.00	0100303	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$ 712,26
3.1.90.11.00.00.00	0100497	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$ 10.321,73
	010.305.0004.2243	Coordenar e Manter as Atividades e Vigilância a Saúde / Agentes	
3.1.90.11.00.00.00	0100303	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$ 10.585,20
3.1.90.11.00.00.00	0100494	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$ 5.737,29
3.1.90.11.00.00.00	0100497	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$ 4.565,92
	07005	FMS / Departamento Técnico/Administrativo (DTA)	
	010.122.0004.2059	Coordenar as Atividades Operacionais / Departamento Técnico Adm	
3.1.90.11.00.00.00	0100303	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$ 13.248,41
	07006	FMS / Departamento Hospitalar	
	010.302.0004.2063	Coordenar e Manter as Atividades Hospitalares	
3.1.90.11.00.00.00	0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$ 7.632,75
3.1.90.11.00.00.00	0100303	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$ 23.178,79
3.1.90.11.00.00.00	0100494	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$ 2.764,84
3.1.90.11.00.00.00	0100496	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$ 2.261,44





Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 11 de dezembro de 2018.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal

Rafael Rueda Muhlmann
Secretário Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 3.272, de 11 de dezembro de 2018

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, e nas Leis Municipais nºs 2.950, de 15 de dezembro de 2017, e nº 3.177, de 10 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), conforme abaixo especificado:

	10000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
	10004	Fundo Municipal de Assistência Social		
	008.244.0006.2132	Manter os Serviços Especializados em Abordagem Social		
4.4.90.52.00.00.00	0101700	Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00
	14000	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
	14001	Gabinete do Secretário		
	018.542.0008.1081	EI-57) Adquirir e Instalar Parquinho Inclusivo		
4.4.90.52.00.00.00	0100000	Equipamentos e Material Permanente	R\$	56.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, conforme preceituam os artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, serão utilizados os cancelamentos das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

	10000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
	10004	Fundo Municipal de Assistência Social		
	008.244.0006.2132	Manter os Serviços Especializados em Abordagem Social		
3.3.90.39.00.00.00	0101700	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
	14000	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
	14001	Gabinete do Secretário		
	018.542.0008.1081	EI-57) Adquirir e Instalar Parquinho Inclusivo		
3.3.90.30.00.00.00	0100000	Material de Consumo	R\$	56.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 11 de dezembro de 2018.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal

Rafael Rueda Muhlmann
Secretário Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 3.273, de 11 de dezembro de 2018

Abre Crédito Adicional Especial no valor em até R\$ 5.568.615,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e oito mil e seiscentos e quinze reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, e nas Leis Municipais nºs 2.950, de 15 de dezembro de 2017, e nº 3.178, de 10 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor em até R\$ 5.568.615,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quinze reais), conforme abaixo especificado:

15000 Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas





15001 Gabinete do Secretário		015.752.0007.1029 Ampliar, Manter e Coordenar os Serviços de Iluminação Pública.	
3.3.90.92.00.00.00	0100507	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 5.561.615,00
20000 Secretaria Municipal de Segurança		20001 Gabinete do Secretário	
006.181.0005.2212 Manter as Atividades Operacionais da Secretaria de Segurança			
3.3.90.92.00.00.00	0100000	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 7.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, conforme preceituam os artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, serão utilizados os cancelamentos das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

15000 Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas		15001 Gabinete do Secretário	
015.752.0007.1029 Ampliar, Manter e Coordenar os Serviços de Iluminação Pública.			
3.3.90.39.00.00.00	0100507	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 156.868,19
4.4.90.51.00.00.00	0100507	Obras e Instalações	R\$ 5.280.485,91
4.4.90.52.00.00.00	0100507	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 124.260,90
20000 Secretaria Municipal de Segurança		20001 Gabinete do Secretário	
006.181.0005.2212 Manter as Atividades Operacionais da Secretaria de Segurança			
3.3.90.93.00.00.00	0100000	Indenizações e Restituições	R\$ 7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 11 de dezembro de 2018.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal

Rafael Rueda Muhlmann
Secretário Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 3.274, de 11 de dezembro de 2018

Abre Crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 394.866,00 (trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos e sessenta e seis reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, e nas Leis Municipais nºs 2.950, de 15 de dezembro de 2017, e nº 3.179, de 10 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 394.866,00 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais), conforme abaixo especificado:

15000 Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas		15001 Gabinete do Secretário	
026.782.0007.2171 Manter as Atividades Administrativas e Operacionais da Secretaria			
4.4.90.52.00.00.00	0100000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 394.866,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, conforme preceituam os artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, serão utilizados os cancelamentos das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

15000 Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas		15001 Gabinete do Secretário	
026.782.0007.1131 EI-43) Calçar em Paralelepípedo a Rua Carlos Marquette (1 KM) e a Rua Pedro Buhner (150MTS)			
4.4.90.51.00.00.00	0100000	Obras e Instalações	R\$ 251.755,00
026.782.0007.1219 EI-41) Pavimentar Rua Domingos Benevenuto Moletta, trecho Rotatória até Calçamento Sentido Colônia Marcelino – Pavimentação			
4.4.90.51.00.00.00	0100000	Obras e Instalações	R\$ 143.111,00



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 11 de dezembro de 2018.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal

Rafael Rueda Muhlmann
Secretário Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portarias - SEMARH

PORTARIA Nº. 9514/2018

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0018463 / 2018 de 13/11/2018 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

INCORPORAR PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA

Ao acervo de serviço público do<a> servidor<a>:

MARIA DAS GRACAS B DE PAULA XAVIER - Matrícula 012715 05

CARGO

AGENTE ADMINISTRATIVO
Nível:046 C. Horária:040 HS

Ora respondendo pelo<a>:

CHEFE DE DIVISAO
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO
Símbolo:CC4 C. Horária:040 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

O TEMPO DE: 12 Ano<s>, 04 Mês<es>, 26 Dia<s>

REFERENTE AOS PERÍODOS:

01/09/1972 a 16/11/1973; 01/02/1974 a 26/09/1974;
01/08/1975 a 02/09/1977; 24/10/1977 a 28/08/1978;
01/11/1978 a 16/04/1979; 02/07/1979 a 07/07/1980;
12/07/1985 a 30/05/1990; 01/06/1990 a 26/08/1991.

PRESTADOS:

À INICIATIVA PRIVADA.

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 28 da Lei Complementar nr. 15/2005 e de conformidade com o disposto no artigo 201, parágrafo 9.da Constituição da República Federativa do Brasil.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 30/11/2018.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA Nº. 9515/2018

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0018463 / 2018 de 13/11/2018 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

INCORPORAR PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA

Ao acervo de serviço publico do<a> servidor<a>:

MARIA DAS GRACAS B DE PAULA XAVIER - Matrícula 012715 05

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO
Nível:046 C. Horária:040 HS

Ora respondendo pelo<a>:
CHEFE DE DIVISAO
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO
Símbolo:CC4 C. Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

O TEMPO DE: 06 Ano<s>, 10 Mês<es>, 21 Dia<s>

REFERENTE AOS PERÍODOS:

12/04/2002 a 01/04/2004; 02/04/2004 a 11/08/2004;
12/08/2004 a 31/12/2004; 01/01/2005 a 22/10/2007;
23/10/2007 a 05/01/2009; 06/01/2009 a 02/03/2009.

PRESTADOS:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 275, da Lei Municipal nº 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações e de conformidade com o disposto no artigo nº 40, parágrafo 9º da Constituição da República Federativa do Brasil.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 30/11/2018.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 9518/2018

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0016641 / 2018 de 09/10/2018 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA
ANA CRISTINA HALLUCH-Matrícula 009385 01

CARGO PROFESSOR
Nível:057 C. Horária:020 HS





LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
CENTRO ESPECIALIZADO
MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ES-
PECIALIZADO ANNE SULLIVAN PORTE II

A partir de: 08/10/2017

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o parágrafo 19, do artigo 40º da Constituição da República Federativa do Brasil.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 30/11/2018.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 9519/2018

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0016348 / 2018 de 03/10/2018 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA
CLEUSA MARIA DO ESPIRITO SANTO SAWA - Matrícula 007750 01

CARGO PROFESSOR
Nível:056 C. Horária:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL PROFESSORA ELVIRA PILOTTO CARA
NO - PORTE III

A partir de: 31/08/2018

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o parágrafo 19, do artigo 40º da Constituição da República Federativa do Brasil.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 30/11/2018.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 9520/2018

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0013472 / 2018 de 09/08/2018 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA
ROSALINA CRUZ DE OLIVEIRA - Matrícula 008113 01





CARGO PROFESSOR
Nível:051 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL PROFESSORA EZALTINA CAMARGO ME
IGA - PORTE III

A partir de: 29/07/2018

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o parágrafo 19, do artigo 40º da Constituição da República Federativa do Brasil.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 30/11/2018.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 9521/2018

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0016352 / 2018 de 03/10/2018 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA
ANA LUCIA LOVATO-Matricula 007726 01

CARGO PROFESSOR
Nível:053 C. Horária:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
RURAL MUNICIPAL CARLOS GOMES - PORTE II

A partir de: 30/07/2018

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o parágrafo 19, do artigo 40º da Constituição da República Federativa do Brasil.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 30/11/2018.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 9522/2018

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0018426 / 2018 de 13/11/2018 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO





RESOLVE

INCORPORAR PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA

Ao acervo de serviço publico do<a> servidor<a>:

MARIA BORILLE FOGACA-Matricula 019465 01

CARGO TECNICO EM LABORATORIO
Nível:046 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA GERAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS AUX. DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO
LABORATÓRIO
MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

O TEMPO DE: 03 Ano<s>, 03 Mês<es>, 26 Dia<s>

No período de: 01/12/1976 a 26/03/1980

PRESTADOS:

À INICIATIVA PRIVADA.

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 28 da Lei Complementar nr. 15/2005 e de conformidade com o disposto no artigo 201, parágrafo 9.da Constituição da República Federativa do Brasil.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 30/11/2018.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 9523/2018

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0018426 / 2018 de 13/11/2018 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

INCORPORAR PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA

Ao acervo de serviço publico do<a> servidor<a>:

MARIA BORILLE FOGACA-Matricula 019465 01

CARGO TECNICO EM LABORATORIO
Nível:046 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA GERAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS AUX. DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO
LABORATÓRIO
MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

O TEMPO DE: 10 Ano<s>, 08 Mês<es>, 15 Dia<s>

No período de: 27/03/1980 a 11/12/1990

PRESTADOS:

AO COMANDO DO EXÉRCITO.

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 28, da Lei Complementar nº 15/2005 e de





conformidade com o disposto no artigo nº 40, parágrafo 9º da Constituição da República Federativa do Brasil.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 30/11/2018.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 9528/2018

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0017209 / 2018 de 22/10/2018 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Ao<A> servidor<a>: - Matrícula 019688 01

JAMILI DANIELI BRIME SILVA

CARGO EDUCADOR SOCIAL
Nível:040 C. Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUERO-QUE
RO APRENDER - PORTE II

Período: 30/11/2018 a 30/11/2020

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 143 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 30/11/2018.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 9529/2018

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0017973 / 2018 de 06/11/2018 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

INTERROMPER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

CONCEDIDA ao<a> servidor<a>:

RENATA DA SILVA - Matrícula 018965 01





CARGO PROFESSOR
Nível:040 C. Horária:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL PROFESSORA ANGELINA LUCIANO
DE MACEDO - PORTE I

ATRAVES DA PORTARIA Nr.01618/2017 de 10/02/2017

A partir de: 09/11/2018

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 143, parágrafo 3. da Lei Municipal nr. 525/04 ESTATUTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 30/11/2018.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 9542/2018

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0017476 / 2018 de 26/10/2018 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA
SIMONE CROVADOR DE OLIVEIRA - Matricula 006410 01

CARGO PROFESSOR
Nível:053 C. Horária:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL SANTA RITA - PORTE II

A partir de: 16/10/2018

FUNDAMENTO LEGAL
De acordo com o parágrafo 19, do artigo 40º da Constituição da República Federativa do Brasil.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 30/11/2018.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 9543/2018

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0016350 / 2018 de 03/10/2018 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA
CILEI MIRENI RODRIGUES - Matrícula 009233 01

CARGO PROFESSOR
Nível:051 C. Horária:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL ANIBAL RIBEIRO LEAL -PORTE III

A partir de: 18/09/2018

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o parágrafo 19, do artigo 40º da Constituição da República Federativa do Brasil.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 30/11/2018.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 10162/2018

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0017934 / 2018 de 06/11/2018 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

DESIGNAR o<a> servidor<a>:
VANIA BATISTA BUENO - Matrícula 017479 01

OCUPANTE DO CARGO DE:
PROFESSOR
Nível:045 C. Horária:020 HS

PARA EXERCER A FUNÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR DURANTE PE RÍODO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR PI
De<a>: CENTRO ESPECIALIZADO MUN DE ATENDIM EDUCACIONAL ESPECIALIZAD
Símbolo: FGDPI C. Horária:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
CENTRO ESPECIALIZADO MUN DE ATENDIM EDUCACIONAL ESPECIALIZAD
-MADRE TERESA DE CALCUTÁ - PORTE I





Período: 24/10/2018 a 31/12/2018

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 62, artigo 66 e seus parágrafos da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Lei Complementar nr.44/2009.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 10/12/2018.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS
EM EXERCÍCIO

PORTARIA N°. 10163/2018

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0017934 / 2018 de 06/11/2018 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

DESIGNAR o<a> servidor<a>:
VANIA BATISTA BUENO - Matrícula 018358 01

OCUPANTE DO CARGO DE:
PROFESSOR
Nível:041 C. Horária:020 HS

PARA EXERCER A FUNÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR DURANTE PE RÍODO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR PI
De<a>: CENTRO ESPECIALIZADO MUN DE ATENDIM EDUCACIONAL ESPECIALIZAD
Símbolo: FGDPI C. Horária:020 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
CENTRO ESPECIALIZADO MUN DE ATENDIM EDUCACIONAL ESPECIALIZAD
-MADRE TERESA DE CALCUTÁ - PORTE I

Período: 24/10/2018 a 31/12/2018

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 62, artigo 66 e seus parágrafos da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Lei Complementar nr.44/2009.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 10/12/2018.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS
EM EXERCÍCIO





PORTARIA N°. 10168/2018

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0018622 / 2018 de 19/11/2018 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E APOIO OPERACIONAL

RESOLVE

NOMEAR PARA RESPONDER PELAS FUNCOES DO CARGO EM COMISSÃO, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR DURANTE PERIODO DE LICENÇA GESTAÇÃO

RAFAELI CISCOTO MENDES DA SILVA - Matrícula 017150 01

CARGO DIRETOR DE DEPARTAMENTO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E APOIO OPERACIONAL
Símbolo:CC3 C. Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E APOIO OPERACIONAL

OCUPANTE DO CARGO DE:
AGENTE ADMINISTRATIVO
Nível:044 C. Horária:040 HS

Período....: 12/11/2018 a 10/05/2019

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4. inciso I da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei Municipal nº 02/93 e alterações; artigo 4º, parágrafo único, inciso II, artigo 62, parágrafo 3º, artigo 66, e seus parágrafos da Lei Municipal nº 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 10/12/2018.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS
EM EXERCÍCIO

PORTARIA N°. 10169/2018

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0018631 / 2018 de 19/11/2018 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DES. ECONÔMICO

RESOLVE

NOMEAR PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELAS FUNCOES DO CARGO EM COMISSAO, EM SUBSTITUICAO AO TITULAR DURANTE PERIODO DE FÉRIAS

ROSANA APARECIDA RAMOS - Matrícula 015742 02

CARGO CHEFE DE DIVISAO
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
Símbolo:CC4 C. Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DES. ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO





DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

OCUPANTE DO CARGO DE:
AGENTE ADMINISTRATIVO
Nível:040 C. Horária:040 HS

Ora exercendo a função gratificada de:
FUNÇÃO GRAT DE CHEFE DE DIVISÃO
De<a>: DIVISÃO DE GESTÃO POR RESULTADOS
Símbolo:CC4 C. Horária:040 HS

Período....: 07/12/2018 a 21/12/2018

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4. inciso I da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei Municipal nº 02/93 e alterações; artigo 4º, parágrafo único, inciso II, artigo 62, parágrafo 3º, artigo 66, e seus parágrafos da Lei Municipal nº 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 10/12/2018.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS
EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº. 10170/2018

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0018664 / 2018 de 20/11/2018 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLVE

EXONERAR a servidora:

IZILDINHA MAOZITA DA CRUZ - Matrícula 014539 01

CARGO CHEFE DE POSTO DE SAUDE - A
UNIDADE DE SAÚDE CACHOEIRA
Símbolo:CC5 C. HORARIA: 040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE CENTRAL
DIVISÃO DE SAÚDE CENTRAL
UNIDADE
DE SAÚDE CACHOEIRA

FORMA DE EXONERACAO: DE OFÍCIO

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 61, inciso II, parágrafo 1. da Lei Municipal nr.525/04-ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 01/12/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 10/12/2018.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS
EM EXERCÍCIO





PORTARIA N°. 10171/2018

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0018664 / 2018 de 20/11/2018 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

DESIGNAR o<a> servidor<a>:

IZILDINHA MAOZITA DA CRUZ - Matricula 014539 01

Ocupante do cargo de:

EDUCADOR SOCIAL

Nível:044 C. Horária:040 HS

PARA EXERCER A FUNÇÃO

FUNÇÃO GRAT DE CHEFE DE POSTO DE SAUDE B

De<a>: UNIDADE DE SAÚDE CACHOEIRA

Símbolo: FGCPSB7 C. Horária:040 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE CENTRAL

DIVISÃO DE SAÚDE CENTRAL

UNIDADE DE SAÚDE CACHOEIRA

A partir de: 01/12/2018

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 92 da Lei Municipal nr.525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Leis Complementares nr.s 02/2004 e 44/2009.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 10/12/2018.

GISLAINE DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

EM EXERCÍCIO

PORTARIA N°. 10172/2018

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0018671 / 2018 de 20/11/2018 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

DESIGNAR o<a> servidor<a>:

SABRINA LOPES DOS SANTOS - Matricula 017653 01

Ocupante do cargo de:

ENFERMEIRO

Nível:075 C. Horária:040 HS

PARA EXERCER A FUNÇÃO





FUNÇÃO GRAT DE CHEFE DE POSTO DE SAUDE C
De<a>: UNIDADE DE SAÚDE SÃO MARCOS
Símbolo: FGCP8 C. Horária:040 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE SÃO MARCOS
DIVISÃO DE SAÚDE SÃO MARCOS
UNIDADE DE SAÚDE SÃO MARCOS

A partir de: 01/12/2018

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 92 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Leis Complementares nr.s 02/2004 e 44/2009.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 10/12/2018.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS
EM EXERCÍCIO

Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular, que entre si fazem o Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ nº 76.105.543/0001-35, com sede à Rua Passos de Oliveira nº 1101 – centro – São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, **ANTONIO BENEDITO FENELON**, neste ato, por delegação ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominado **EMPREGADOR** e de outro lado **CAROLINE CAVALCANTI GONÇALVES E SILVA**, portador(a) da Carteira Profissional nº 2648402 , série 002 UF SC, inscrito no CPF sob nº 034.153.079-48 doravante, chamado, simplesmente **EMPREGADO**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho , disciplinado pela Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013 e Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, que terá vigência a partir da data da assinatura do presente contrato, de acordo com as condições a seguir especificadas:

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Edital do Teste Seletivo, Edital nº 264 de 22 de Outubro de 2017, realizado para contratação de profissionais da área da saúde, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e por prazo determinado;

CONSIDERANDO, que a lei de regência do contrato firmado, conforme as disposições editalícias, é a Lei Municipal nº 2255 de 20 de setembro de 2013 e Decreto 1560 de 25 de outubro de 2013; e

CONSIDERANDO, a necessidade de prorrogação do Contrato de Trabalho, em razão de persistir a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Firmam o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho nº 700735**, por mútuo acordo entre as partes, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o Contrato de Trabalho nº 700735 pelo prazo de (1) um ano, sendo que o contrato passará a vigor até a data de 12/12/2019, nos moldes da cláusula 6 do Contrato de Trabalho nº 700735, da Lei Municipal nº 2.255, de 20 de setembro de 2013.





Cláusula Segunda: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho nº 700735, celebrado em 12/12/2017 ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira em poder do empregador e a segunda com o empregado, que dela dará o competente recibo.

São José dos Pinhais, 12 de Dezembro de 2018.

Assinatura do empregado

Assinatura do empregador

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Recebi a 2º via deste nesta data: ____/____/____

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular, que entre si fazem o Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ nº 76.105.543/0001-35, com sede à Rua Passos de Oliveira nº 1101 – centro – São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, **ANTONIO BENEDITO FENELON**, neste ato, por delegação ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominado **EMPREGADOR** e de outro lado **DANILO WOLFF CARDOSO**, portador(a) da Carteira Profissional nº 4295965 , série 002 UF MS, inscrito no CPF sob nº 025.140.741-18 doravante, chamado, simplesmente **EMPREGADO**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho , disciplinado pela Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013 e Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, que terá vigência a partir da data da assinatura do presente contrato, de acordo com as condições a seguir especificadas:

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Edital do Teste Seletivo, Edital nº 264 de 22 de Outubro de 2017, realizado para contratação de profissionais da área da saúde, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e por prazo determinado;

CONSIDERANDO, que a lei de regência do contrato firmado, conforme as disposições editalícias, é a Lei Municipal nº 2255 de 20 de setembro de 2013 e Decreto 1560 de 25 de outubro de 2013; e

CONSIDERANDO, a necessidade de prorrogação do Contrato de Trabalho, em razão de persistir a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Firmam o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho nº 700744**, por mútuo acordo entre as partes, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o Contrato de Trabalho nº 700744 pelo prazo de (1) um ano, sendo que o contrato passará a vigor até a data de 12/12/2019, nos moldes da cláusula 6 do Contrato de Trabalho nº 700744, da Lei Municipal nº 2.255, de 20 de setembro de 2013.





Cláusula Segunda: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho nº 700744, celebrado em 12/12/2017 ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira em poder do empregador e a segunda com o empregado, que dela dará o competente recibo.

São José dos Pinhais, 12 de Dezembro de 2018.

Assinatura do empregado

Assinatura do empregador

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____

Recebi a 2° via deste nesta data: ____ / ____ / ____

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular, que entre si fazem o Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ nº 76.105.543/0001-35, com sede à Rua Passos de Oliveira nº 1101 – centro – São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, **ANTONIO BENEDITO FENELON**, neste ato, por delegação ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominado **EMPREGADOR** e de outro lado KAROLINE BATISTI RIATO NAVARRO, portador(a) da Carteira Profissional nº 4721232 , série 0050 UF PR, inscrito no CPF sob nº 037.745.821-06 doravante, chamado, simplesmente **EMPREGADO**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho , disciplinado pela Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013 e Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, que terá vigência a partir da data da assinatura do presente contrato, de acordo com as condições a seguir especificadas:

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Edital do Teste Seletivo, Edital nº 264 de 22 de Outubro de 2017, realizado para contratação de profissionais da área da saúde, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e por prazo determinado;

CONSIDERANDO, que a lei de regência do contrato firmado, conforme as disposições editalícias, é a Lei Municipal nº 2255 de 20 de setembro de 2013 e Decreto 1560 de 25 de outubro de 2013; e

CONSIDERANDO, a necessidade de prorrogação do Contrato de Trabalho, em razão de persistir a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Firmam o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho nº 700743**, por mútuo acordo entre as partes, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o Contrato de Trabalho nº 700743 pelo prazo de (1) um ano, sendo que o contrato passará a vigor até a data de 12/12/2019, nos moldes da cláusula 6 do Contrato de Trabalho nº 700743, da Lei Municipal nº 2.255, de 20 de setembro de 2013.





Cláusula Segunda: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho nº 700743, celebrado em 12/12/2017 ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira em poder do empregador e a segunda com o empregado, que dela dará o competente recibo.

São José dos Pinhais, 12 de Dezembro de 2018.

Assinatura do empregado

Assinatura do empregador

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____

Recebi a 2ª via deste nesta data: ____ / ____ / ____

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular, que entre si fazem o Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ nº 76.105.543/0001-35, com sede à Rua Passos de Oliveira nº 1101 – centro – São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, **ANTONIO BENEDITO FENELON**, neste ato, por delegação ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominado **EMPREGADOR** e de outro lado MARIA EDUARDA I.A. DA ROCHA LOURES, portador(a) da Carteira Profissional nº 8046633 , série 0050 UF PR, inscrito no CPF sob nº 088.139.789-01 doravante, chamado, simplesmente **EMPREGADO**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho , disciplinado pela Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013 e Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, que terá vigência a partir da data da assinatura do presente contrato, de acordo com as condições a seguir especificadas:

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Edital do Teste Seletivo, Edital nº 264 de 22 de Outubro de 2017, realizado para contratação de profissionais da área da saúde, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e por prazo determinado;

CONSIDERANDO, que a lei de regência do contrato firmado, conforme as disposições editalícias, é a Lei Municipal nº 2255 de 20 de setembro de 2013 e Decreto 1560 de 25 de outubro de 2013; e

CONSIDERANDO, a necessidade de prorrogação do Contrato de Trabalho, em razão de persistir a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Firmam o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho nº 700746**, por mútuo acordo entre as partes, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o Contrato de Trabalho nº 700746 pelo prazo de (1) um ano, sendo que o contrato passará a vigor até a data de 12/12/2019, nos moldes da cláusula 6 do Contrato de Trabalho nº 700746, da Lei Municipal nº 2.255, de 20 de setembro de 2013.





Cláusula Segunda: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho nº 700746, celebrado em 12/12/2017 ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira em poder do empregador e a segunda com o empregado, que dela dará o competente recibo.

São José dos Pinhais, 12 de Dezembro de 2018.

Assinatura do empregado

Assinatura do empregador

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____

Recebi a 2º via deste nesta data: ____ / ____ / ____

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular, que entre si fazem o Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ nº 76.105.543/0001-35, com sede à Rua Passos de Oliveira nº 1101 – centro – São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, **ANTONIO BENEDITO FENELON**, neste ato, por delegação ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominado **EMPREGADOR** e de outro lado **MARIANA ABRÃO POLIMENI CAVASSIN JAYME**, portador(a) da Carteira Profissional nº 1323404 , série 0040 UF PR, inscrito no CPF sob nº 327.734.308-16 doravante, chamado, simplesmente **EMPREGADO**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho , disciplinado pela Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013 e Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, que terá vigência a partir da data da assinatura do presente contrato, de acordo com as condições a seguir especificadas:

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Edital do Teste Seletivo, Edital nº 264 de 22 de Outubro de 2017, realizado para contratação de profissionais da área da saúde, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e por prazo determinado;

CONSIDERANDO, que a lei de regência do contrato firmado, conforme as disposições editalícias, é a Lei Municipal nº 2255 de 20 de setembro de 2013 e Decreto 1560 de 25 de outubro de 2013; e

CONSIDERANDO, a necessidade de prorrogação do Contrato de Trabalho, em razão de persistir a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Firmam o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho nº 700737**, por mútuo acordo entre as partes, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o Contrato de Trabalho nº 700737 pelo prazo de (1) um ano, sendo que o contrato passará a vigor até a data de 12/12/2019, nos moldes da cláusula 6 do Contrato de Trabalho nº 700737 da Lei Municipal nº 2.255, de 20 de setembro de 2013.





Cláusula Segunda: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho nº 700737, celebrado em 12/12/2017 ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira em poder do empregador e a segunda com o empregado, que dela dará o competente recibo.

São José dos Pinhais, 12 de Dezembro de 2018.

Assinatura do empregado

Assinatura do empregador

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____

Recebi a 2º via deste nesta data: ____ / ____ / ____

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular, que entre si fazem o Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ nº 76.105.543/0001-35, com sede à Rua Passos de Oliveira nº 1101 – centro – São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, **ANTONIO BENEDITO FENELON**, neste ato, por delegação ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominado **EMPREGADOR** e de outro lado MAYARA ARANTES, portador(a) da Carteira Profissional nº 6735449 , série 0030 UF PR, inscrito no CPF sob nº 074.994.339-43 doravante, chamado, simplesmente **EMPREGADO**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho , disciplinado pela Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013 e Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, que terá vigência a partir da data da assinatura do presente contrato, de acordo com as condições a seguir especificadas:

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Edital do Teste Seletivo, Edital nº 264 de 22 de Outubro de 2017, realizado para contratação de profissionais da área da saúde, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e por prazo determinado;

CONSIDERANDO, que a lei de regência do contrato firmado, conforme as disposições editalícias, é a Lei Municipal nº 2255 de 20 de setembro de 2013 e Decreto 1560 de 25 de outubro de 2013; e

CONSIDERANDO, a necessidade de prorrogação do Contrato de Trabalho, em razão de persistir a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Firmam o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho nº 700745**, por mútuo acordo entre as partes, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o Contrato de Trabalho nº 700745 pelo prazo de (1) um ano, sendo que o contrato passará a vigor até a data de 12/12/2019, nos moldes da cláusula 6 do Contrato de Trabalho nº 700745 da Lei Municipal nº 2.255, de 20 de setembro de 2013.





Cláusula Segunda: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho nº 700745, celebrado em 12/12/2017 ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira em poder do empregador e a segunda com o empregado, que dela dará o competente recibo.

São José dos Pinhais, 12 de Dezembro de 2018.

Assinatura do empregado

Assinatura do empregador

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____

Recebi a 2º via deste nesta data: ____ / ____ / ____

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular, que entre si fazem o Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ nº 76.105.543/0001-35, com sede à Rua Passos de Oliveira nº 1101 – centro – São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, **ANTONIO BENEDITO FENELON**, neste ato, por delegação ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominado **EMPREGADOR** e de outro lado NEUDIR FRARE JUNIOR, portador(a) da Carteira Profissional nº 1857169 , série 003 UF PR, inscrito no CPF sob nº 051.638.579-83 doravante, chamado, simplesmente **EMPREGADO**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho , disciplinado pela Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013 e Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, que terá vigência a partir da data da assinatura do presente contrato, de acordo com as condições a seguir especificadas:

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Edital do Teste Seletivo, Edital nº 264 de 22 de Outubro de 2017, realizado para contratação de profissionais da área da saúde, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e por prazo determinado;

CONSIDERANDO, que a lei de regência do contrato firmado, conforme as disposições editalícias, é a Lei Municipal nº 2255 de 20 de setembro de 2013 e Decreto 1560 de 25 de outubro de 2013; e

CONSIDERANDO, a necessidade de prorrogação do Contrato de Trabalho, em razão de persistir a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Firmam o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho nº 700741**, por mútuo acordo entre as partes, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o Contrato de Trabalho nº 700741 pelo prazo de (1) um ano, sendo que o contrato passará a vigor até a data de 12/12/2019, nos moldes da cláusula 6 do Contrato de Trabalho nº 700741 da Lei Municipal nº 2.255, de 20 de setembro de 2013.





Cláusula Segunda: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho nº 700741, celebrado em 12/12/2017 ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira em poder do empregador e a segunda com o empregado, que dela dará o competente recibo.

São José dos Pinhais, 12 de Dezembro de 2018.

Assinatura do empregado

Assinatura do empregador

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____

Recebi a 2° via deste nesta data: / / _____

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular, que entre si fazem o Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ nº 76.105.543/0001-35, com sede à Rua Passos de Oliveira nº 1101 – centro – São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, **ANTONIO BENEDITO FENELON**, neste ato, por delegação ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominado **EMPREGADOR** e de outro lado **RONNIE BARRETO ARRAIS YKEDA**, portador(a) da Carteira Profissional nº 9222209 , série 0030 UF PR, inscrito no CPF sob nº 064.988.719-03 doravante, chamado, simplesmente **EMPREGADO**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho , disciplinado pela Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013 e Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, que terá vigência a partir da data da assinatura do presente contrato, de acordo com as condições a seguir especificadas:

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Edital do Teste Seletivo, Edital nº 264 de 22 de Outubro de 2017, realizado para contratação de profissionais da área da saúde, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e por prazo determinado;

CONSIDERANDO, que a lei de regência do contrato firmado, conforme as disposições editalícias, é a Lei Municipal nº 2255 de 20 de setembro de 2013 e Decreto 1560 de 25 de outubro de 2013; e

CONSIDERANDO, a necessidade de prorrogação do Contrato de Trabalho, em razão de persistir a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Firmam o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho nº 700738**, por mútuo acordo entre as partes, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o Contrato de Trabalho nº 700738 pelo prazo de (1) um ano, sendo que o contrato passará a vigor até a data de 12/12/2019, nos moldes da cláusula 6 do Contrato de Trabalho nº 700738 da Lei Municipal nº 2.255, de 20 de setembro de 2013.





Cláusula Segunda: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho nº 700738, celebrado em 12/12/2017 ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira em poder do empregador e a segunda com o empregado, que dela dará o competente recibo.

São José dos Pinhais, 12 de Dezembro de 2018.

Assinatura do empregado

Assinatura do empregador

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____

Recebi a 2° via deste nesta data: ____ / ____ / ____

Sindicância

SINDICÂNCIA - AUTOS 071/2018. Decisão Final, proferida pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, que determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – RITO ORDINÁRIO**.

SINDICÂNCIA - AUTOS 084/2018. Decisão Final, proferida pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, que determina o **ARQUIVAMENTO**.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS
(EM EXERCÍCIO)





SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 290/2018 – SERMALI

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e impressão de - **Carnê de IPTU/2019 e Carnê de Taxa de Coleta de Lixo/2019**, montados, lombados, com código de barras padrão FEBRABAN.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27 de dezembro de 2018 às 08h30min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o Nº do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6693 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 10 de dezembro de 2018.

PAULO CESAR MAGNUSKEI
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

Extrato – Contrato nº 428/2018 – SERMALI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para DECORAÇÃO NATALINA, montagem de estruturas e instalações elétricas, locação dos materiais necessários, mão de obra e serviços especializados.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 248/2018 – SERMALI.

CONTRATADA: ARQUITETA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI – EPP.

VALOR TOTAL: R\$ 339.000,00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme contrato.

DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2018.

Extrato – Ata de Registro de Preços nº 818/2018 – SERMALI

OBJETO: Registro de Preços - Elaboração de Projeto Arquitetônico (básico e executivo) e de Projetos Complementares Estrutural, de Instalações Hidráulicas e Prevenção contra Incêndios, de Instalações Elétricas e Complementares, de Paisagismo, de Ar Condicionado ou Ventilação Mecânica e Exaustão e de Transporte Vertical.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Pública n.º 11/2018 – SERMALI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2018.

DETENTORA DA ATA: EL ARQUITETURA LTDA EPP.

ITENS: Conforme abaixo:

DESCRIPTIVO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
ARQUITETÔNICO			
Faixa 1	5.000	M²	6,49
Faixa 2	20.000	M²	7,92
Faixa 3	10.000	M²	13,14
Faixa 4	10.000	M²	17,40
Faixa 5	5.000	M²	24,88
PROJETO DE DRENAGEM PARA EDIFICAÇÕES			
Área até 400 m²	12.500	M²	2,10
Áreas maiores que 400 m²	12.500	M²	1,51
ESTRUTURAL			





DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
Fundação e Superestrutura – Concreto Armado e/ou Protendido e/ou Pré-Fabricado	50.000	M²	10,82
Área até 200 m²	10.000	M²	5,77
Área de 201 a 500 m²	20.000	M²	6,46
Área de 501 a 1000 m²	10.000	M²	6,11
Área acima de 1000 m²	10.000	M²	4,54
PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E COMPLEMENTARES			
Hidráulico			
Faixa 1	5.000	M²	6,00
Faixa 2	20.000	M²	6,17
Faixa 3	10.000	M²	6,60
Faixa 4	10.000	M²	6,67
Faixa 5	5.000	M²	5,84
Prevenção Contra Incêndio e GLP			
Faixa 1	5.000	M²	4,26
Faixa 2	20.000	M²	4,20
Faixa 3	10.000	M²	4,20
Faixa 4	10.000	M²	4,67
Faixa 5	5.000	M²	4,67
Tratamento de Água Fria			
Faixa 1	5.000	M²	1,00
Faixa 2	20.000	M²	0,98
Faixa 3	10.000	M²	0,88
Faixa 4	10.000	M²	1,06
Faixa 5	5.000	M²	1,16
Reaproveitamento de Águas Pluviais			
Faixa 1	5.000	M²	1,00
Faixa 2	20.000	M²	0,48
Faixa 3	10.000	M²	0,98
Faixa 4	10.000	M²	0,88
Faixa 5	5.000	M²	1,33
Gases Medicinais	10.000	M²	1,04
PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMPLEMENTARES			
Instalações Elétricas			
Faixa 1	5.000	M²	9,00
Faixa 2	20.000	M²	7,17
Faixa 3	10.000	M²	7,00
Faixa 4	10.000	M²	6,80
Faixa 5	5.000	M²	7,40
Proteção Contra Descargas Atmosféricas			
Faixa 1	5.000	M²	1,70
Faixa 2	20.000	M²	1,26
Faixa 3	10.000	M²	1,32
Faixa 4	10.000	M²	1,29
Faixa 5	5.000	M²	1,40
Lógica e Energia Estabilizada			
Faixa 1	5.000	M²	1,70
Faixa 2	20.000	M²	1,26
Faixa 3	10.000	M²	1,32
Faixa 4	10.000	M²	1,29
Faixa 5	5.000	M²	1,40
Instalações Telefônicas			
Faixa 1	5.000	M²	1,51
Faixa 2	20.000	M²	1,26
Faixa 3	10.000	M²	1,18





DESCRIPTIVO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
Faixa 4	10.000	M²	1,14
Faixa 5	5.000	M²	1,24
Sonorização/CFTV			
Faixa 1	5.000	M²	1,32
Faixa 2	20.000	M²	1,26
Faixa 3	10.000	M²	1,03
Faixa 4	10.000	M²	1,00
Faixa 5	5.000	M²	1,09
Alarme			
Faixa 1	5.000	M²	1,32
Faixa 2	20.000	M²	1,26
Faixa 3	10.000	M²	1,03
Faixa 4	10.000	M²	1,00
Faixa 5	5.000	M²	1,09
PROJETO DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO			
Ventilação Mecânica e Sistema Simples de Calefação	10.000	M²	3,52
Sistema de Ar Condicionado Central	10.000	M²	6,84
PROJETO DE TERRAPLANAGEM/GEOTÉCNICO	10.000	M²	5,97
PAISAGISMO			
Faixa 1 - Área até 500 m²	30.000	M²	2,49
Faixa 2 - Área acima de 500 m²	20.000	M²	2,36

Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 247/2018 – SERMALI

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VI, da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente ao **Pregão Eletrônico n.º 247/2018 – SERMALI** – Processo Administrativo n.º 837/2018 - DECOL, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos elétricos (Automatizador de Portão, Fechadura elétrica, Porteiro Eletrônico, Ventilador, Aquecedor, Geladeira, Fogão, Frigobar, Máquina Lave e Seca e Aparelho Telefônico) e produto ergonômico necessários à Secretaria Municipal de Educação, **ADJUDICADO** às empresas:

- **UP INFORMÁTICA EIRELI**, no valor total de **R\$ 9.567,00**;
- **PEDRO DE PAULA TEIXEIRA NETO EIRELI- ME**, no valor total de **R\$ 9.266,70**;
- **KLEBER ABARAÇA BARBOSA - EPP**, no valor total de **R\$ 40.250,00**;
- **PEDRO ZATA BORGES - EPP**, no valor total de **R\$ 1.537,80**;
- **BRÁSIDAS EIRELI**, no valor total de **R\$ 1.584,30**.

São José dos Pinhais, 06 de dezembro de 2018.

ANTONIO BENEDITO FENELON
Prefeito Municipal

Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 209/2018 – SERMALI

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VI, da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente ao **Pregão Eletrônico n.º 209/2018 – SERMALI** – Processo Administrativo n.º 633/2018 - DECOL, que tem por objeto o Registro de Preços - Aquisição de material médico hospitalar - equipos para a Secretaria Municipal de Saúde, **ADJUDICADO** à empresa:

- **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, no valor total de **R\$ 409.890,00**.

São José dos Pinhais, 05 de dezembro de 2018.

ANTONIO BENEDITO FENELON
Prefeito Municipal





Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 224/2018 – SERMALI

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VI, da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente ao **Pregão Eletrônico n.º 224/2018 – SERMALI** – Processo Administrativo n.º 585/2018 - DECOL, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de medicamentos para atender as Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, **ADJUDICADO** à empresa:

- POSSATTO & POSSATTO LTDA-EPP, no valor total de R\$ 5.112,00.

São José dos Pinhais, 05 de dezembro de 2018.

ANTONIO BENEDITO FENELON

Prefeito Municipal

Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 244/2018 – SERMALI

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VI, da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente ao **Pregão Eletrônico n.º 244/2018 –** Processo Administrativo n.º 851/18, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, **ADJUDICADO** às empresas:

- A.D. DAMINELLI – EIRELI - ME, valor global de R\$ 57.060,00;
- ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, valor global de R\$ 13.950,00;
- ATONS DO BRASIL DISTR. DE PRODS, valor global de R\$ 67.900,00;
- CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, valor global de R\$ 190.500,00;
- DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, valor global de R\$ 83.000,00;
- DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, valor global de R\$ 282.000,00;
- DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, valor global de R\$ 1.404,00;
- GEOLAB INDUSTRIA FARMACÊUTICA S/A, valor global de R\$ 62.900,00;
- LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, valor global de R\$ 32.450,00;
- LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, valor global de R\$ 158.000,00;
- MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, valor global de R\$ 1.224,00;
- MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SEUPRIMENTOS LTDA ME, valor global de R\$ 137.200,00;
- NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, valor global de R\$ 440.280,00;
- PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, valor global de R\$ 80.520,00;
- PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, valor global de R\$ 564.030,00;
- REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, valor global de R\$ 77.700,00;
- SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, valor global de R\$ 48.840,00;
- VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI, valor global de R\$ 18.240,00.

São José dos Pinhais, 06 de dezembro de 2018.

ANTONIO BENEDITO FENELON

Prefeito Municipal





Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 245/2018 – SERMALI

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VI, da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente ao Pregão Eletrônico n.º 245/2018 – SERMALI - Processo Administrativo n.º 812/2018 - DECOL, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar, necessários a Secretaria Municipal de Saúde, adjudicado às empresas:

- PRIMAZIA MAT. MED. HOSPITALARES EIRELI o valor global de R\$ 9.604,50;
- JR COMÉRCIO DE FIOS LTDA o valor global de R\$ 24.952,50;
- ALL LAB COMERCIAL LTDA o valor global de R\$ 3.225,75;
- 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA o valor global de R\$ 16.776,00;
- ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI o valor global de R\$ 5.223,75.

São José dos Pinhais, 07 de dezembro de 2018.

ANTONIO BENEDITO FENELON

Prefeito Municipal

Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 181/2018 – SERMALI

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VI, da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente ao Pregão Eletrônico n.º 181/2018 - SERMALI Processo Administrativo n.º 583/2018 - DECOL, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO de serviços de comunicação de dados, oferecendo soluções de interligação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais à Internet, ADJUDICADO à empresa abaixo:

- COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., no valor total de R\$ 60.799,92.

São José dos Pinhais, 10 de dezembro de 2018.

ANTONIO BENEDITO FENELON

Prefeito Municipal

